

IRPF NA PRÁTICA

Dicas para o seu Imposto de Renda Pessoa Física

Célio Levandovski

Presidente do SESCON-RS

Celso Luft

Vice Presidente de Gestão do CRCRS



NOVO PRAZO DE ENTREGA

Neste ano, será de 02 de março a 30 de junho de 2020 e a possibilidade do débito automático da 1ª quota até 10/06/2020.

A multa pelo atraso na entrega da declaração é de, no mínimo, **R\$ 165,74**, podendo chegar até 20% do Imposto devido.

1 - CONTRIBUINTES OBRIGADOS A ENTREGA DO IMPOSTO DE RENDA 2020:

- ❖ Aqueles que receberam rendimentos tributáveis acima de **R\$ 28.559,70** no ano de 2019;
- ❖ Rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte acima de **R\$ 40.000,00** no ano de 2019 (saque FGTS, prêmio loterias, etc.);
- ❖ Tiveram em 31/12/2019 tivesse a posse de bens e direitos superiores a **R\$ 300.000,00**;
- ❖ Realizaram operações na bolsa de valores ou obtiveram ganho de capital na venda de bens móveis ou imóveis durante o ano de 2019.

2 - FORMAS DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE IRPF 2020:

- ❖ Através do programa IRPF 2020, podendo ser baixado em www.receita.economia.gov.br/;
- ❖ Utilizando o portal E-CAC, no serviço “MEU IMPOSTO DE RENDA” (opção exclusiva para contribuintes que possuem certificação digital);
- ❖ Através dos dispositivos móveis como tablets, smartphones, no aplicativo “MEU IMPOSTO DE RENDA”.

3 - PRINCIPAIS NOVIDADES DA DECLARAÇÃO 2020:

Os lotes de restituição serão antecipados, sendo apenas 05 lotes neste ano:

1º Lote

• 29 de maio de 2020

2º Lote

• 30 de junho de 2020

3º Lote

• 31 de julho de 2020

4º Lote

• 28 de agosto de 2020

5º Lote

• 30 de setembro de 2020

❖ Ao informar os dados para bancos, preencher as informações como: CNPJ, agência e conta corrente. Assim, criando um cadastramento prévio para demais informações da declaração que necessitem desses dados, como na hora de definir a conta corrente para débito do pagamento ou restituição do imposto (somente para bancos autorizados);

❖ Foi criada uma ficha para doações diretamente na Declaração aos fundos – FUNCRIANÇA e ao FUNDO DO IDOSO. Sendo o percentual de 3%, para cada fundo, com a novidade de o programa da declaração sugerir automaticamente o valor, sempre observando o limite geral de 6%.

4 - PONTOS DE ATENÇÃO DO IRPF 2020:

❖ Não é mais dedutível o valor de Contribuição Patronal à Previdência Social pelo empregador doméstico. Por falta de previsão legal foi excluído o código 50 – Contribuição Patronal paga à Previdência Social pelo Empregador Doméstico, da ficha de Pagamentos Efetuados;

❖ Sempre revisar os valores digitados na declaração. É comum o contribuinte digitar os valores com duas casas decimais usando o ponto, onde deveria utilizar vírgula, neste caso o programa considera o valor total.

Exemplo: 1234 ponto 56, o programa reconhece R\$ 123456,00, o correto é usar a vírgula;

4 - PONTOS DE ATENÇÃO DO IRPF 2020:

- ❖ Não esquecer de incluir os rendimentos e deduções dos dependentes informados na declaração do titular;
- ❖ O processamento da declaração neste ano será mais rápido. O contribuinte pode ter acesso ao status do processamento já no dia seguinte a entrega. Assim, será possível verificar pendências com maior agilidade. Estando o resultado do processamento disponível no Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF).

5- PRINCIPAIS DOCUMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO IRPF 2020:

- ❖ Informe de Rendimentos de salários, pró-labore, distribuição de lucros e aluguéis fornecidos pelas fontes pagadoras até 28/02/2020;
- ❖ Informes de rendimentos de instituições financeiras, inclusive corretora de valores;
- ❖ Documentos relativos às operações de vendas, alienações, compras ou aquisições de bens (imóveis e móveis) realizadas em 2019. Se apurado lucro em operações, o respectivo DARF do IR sobre esta renda variável;
- ❖ Comprovantes de despesas médicas, odontológicas e de previdência social e privada;
- ❖ Comprovantes de despesas de educação.

OBSERVAÇÃO:

A documentação acima relacionada, quando se tratar de declaração em conjunto com dependentes (esposa, filhos, enteados, etc.) deverá ser apresentada, tanto referente ao titular da declaração, quanto de seus dependentes.